

CNPJ/CPF: 15.722.016/0001-85
Processo: 01400002828201628
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 677.453,50
Prazo de Captação: 02/08/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: A Festa Tradicional Italiana acontecerá em Belo Horizonte e a previsão é que um público de cerca de 150 mil pessoas compareça às ações que envolverão o projeto. Haverá apresentações de música erudita e instrumental, de músicos locais da nova geração, teatro, além de uma mostra de cinema. Com a proposta de realizar um mês de atividades, as ações serão executadas em diversos locais da cidade, como parques, praças públicas e equipamentos culturais da cidade.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)
1510376 - Exposição Realismo
Sócrates Wálter de Noronha
CNPJ/CPF: 269.337-208-96
Processo: 01400072407201583
Cidade: Mogi das Cruzes - SP;
Valor Aprovado: R\$ 541.997,50
Prazo de Captação: 02/08/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Este projeto tem a finalidade de retratar

21 personagens brasileiros de forma pictórica no óleo sobre tela usando a técnica do Realismo Contemporâneo. A escolha dos personagens é baseada em suas contribuições para com o país, seja no âmbito político, esportivo, na literatura, poesia, cinema, teatro, meio ambiente, nas artes plásticas, música, social, ciência entre outros.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
161242 - GOTAS DE CONHECIMENTO
Instituto Cultural Gotas de Flor com Amor
CNPJ/CPF: 07.857.971/0001-00
Processo: 01400021219201678
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 474.793,00
Prazo de Captação: 02/08/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Fomentar a difusão da leitura através de

biblioteca itinerante, biblioteca fixa e 10 oficinas, todos voltados para público prioritariamente de baixa renda em situação de vulnerabilidade incluindo favelas, cortiços e abrigos da região do Brooklyn, Campo Belo e Zona Sul de São Paulo. Abiblioteca itinerante será montada em ônibus adaptado para essa finalidade, durante 28 (vinte e oito) sábados, bem como a fixa terá atendimento através Biblioteca Monteiro Lobato, para atendimento durante 12 meses. As Oficinas serão atividades de fomento à leitura, tais como por exemplo difusão de leitura, contação de histórias, oficinas de poesia, oficinas de cordel, saraus, bate-papo com autores e/ou etc.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
161114 - Temporada de Shows - Palavra Cantada
Palavra Cantada Produções Musicais Ltda.
CNPJ/CPF: 71.959.159/0001-86
Processo: 01400007798201646
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: 454162,00
Prazo de Captação: 02/08/2016 à 30/11/2016
Resumo do Projeto: Realização de temporada de shows da Palavra Cantada em São Paulo/SP.

PORTARIA Nº 445, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 9.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
1412038 - O Mundo Tem Concerto
Congregação Israelita Paulista
CNPJ/CPF: 60.766.060/0001-41
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R\$ 21.120,00
Valor total atual em R\$: R\$ 469.880,00

PORTARIA Nº 446, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 9.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES - LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
15 3459 - 3º Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais

CÂMARA MINEIRA DO LIVRO
CNPJ/CPF: 17.391.590/0001-23
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

PORTARIA Nº 447, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 9.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
151140 - Casa do Choro - Mobiliário e Estrutura Básica de Funcionamento
Instituto Casa do Choro
CNPJ/CPF: 03.405.308/0001-05
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 140.350,29
Valor total atual em R\$: R\$ 1.442.999,71

PORTARIA Nº 448, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Alterar a(s) razão(ões) social(is) do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 148739 - Fundos Documentais do Acervo Presidente FHC: descrição e difusão, publicado na portaria nº 0636/14 de 19/09/2014, publicada no D.O.U. em 22/09/2014.
Onde se lê: Fundação IFHC
Leia-se: Fundação Fernando Henrique Cardoso

Art. 2º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 148729 - Livro Expedição Miramundos - Região dos Abrolhos, publicado na portaria nº 0636/14 de 19/09/2014, publicada no D.O.U. em 22/09/2014, para Abrolhos - Terra e Mar.

Art. 3º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 149663 - A Língua em Pedacos, publicado na portaria nº 0776/14 de 21/11/2014, publicada no D.O.U. em 24/11/2014.

Onde se lê: O projeto consiste na montagem e temporada nacional do espetáculo "A Língua em Pedacos", uma peça comemorativa do V centenário de nascimento de Teresa d'Ávila (1515), santa e poetisa espanhola. O texto premiado na Espanha e inédito no Brasil, foi escrito pelo autor espanhol Juan Mayorga e será dirigido por Elias Andreato e terá como atores Ana Cecília Costa e Marco Antônio Pâmio. O projeto prevê 30 apresentações na cidade de São Paulo e 12 apresentações na cidade do Rio de Janeiro.

Leia-se: O projeto consiste na montagem e temporada nacional do espetáculo "A Língua em Pedacos", uma peça comemorativa do V centenário de nascimento de Teresa d'Ávila (1515), santa e poetisa espanhola. O texto premiado na Espanha e inédito no Brasil, foi escrito pelo autor espanhol Juan Mayorga e será dirigido por Elias Andreato e terá como atores Ana Cecília Costa e Marco Antônio Pâmio. O projeto prevê 30 apresentações na cidade de São Paulo (SP), 20 na cidade de Belo Horizonte (MG), 12 na cidade do Rio de Janeiro (RJ), 02 em Brasília (DF) e 02 em Curitiba (PR).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

RETIIFICAÇÃO

Na portaria nº 397 de 08/07/2016, publicada no D.O.U. nº 131 de 11/07/2016, Seção I, página 9, referente ao Projeto Cultura no Patio - Pronac: 15-9388:

Onde se lê: Valor total atual em R\$: R\$ 139.670,00
Leia-se: Valor total atual em R\$: R\$ 140.875,00

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

RETIIFICAÇÃO

Na portaria nº 52, de 05 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 06 de maio de 2016, Seção I, caderno eletrônico, página 19, em relação ao projeto "Projeto Fitzcarraldo: Cinema na Amazônia", Pronac: 160058:

ONDE SE LÊ:
Prazo de Captação: 06/05/2016 à 05/05/2016
LEIA-SE:
Prazo de Captação: 06/05/2016 à 31/12/2016

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 47, DE 21 DE JULHO DE 2016

Aprova as normas para a avaliação pericial dos portadores de doenças especificadas em lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde e pelos Agentes Médico-Periciais da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas, bem como os padrões e critérios para a concessão de benefícios aos seus pensionistas, dependentes ou beneficiários.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 37 do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 60521.000124/2016-11, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas para avaliação pericial dos portadores de doenças especificadas em lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde e pelos Agentes Médico-Periciais (AMP) da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas (HFA), bem como os padrões e critérios para a concessão de benefícios aos seus pensionistas, dependentes ou beneficiários, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria Normativa nº 1.174/MD, de 6 de setembro de 2006, e a Portaria Normativa nº 183/MD, de 8 de fevereiro de 2010.

RAUL JUNGSMANN

ANEXO

NORMAS PARA AVALIAÇÃO PERICIAL DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIFICADAS EM LEI PELAS JUNTAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE E PELOS AGENTES MÉDICO-PERICIAIS (APM) DA MARINHA, DO EXÉRCITO, DA AERONÁUTICA E DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, E PARA ESTABELECIMENTO DOS PADRÕES E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SEUS PENSIONISTAS, DEPENDENTES OU BENEFICIÁRIOS.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, DA APLICAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Finalidade
As normas têm por finalidade relacionar as doenças que, à luz de dispositivos legais, são consideradas graves e potencialmente incapacitantes, e padronizar os procedimentos a serem adotados pelas Juntas de Inspeção de Saúde e pelos Agentes Médico-Periciais (AMP) da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas (HFA), visando à uniformização dos laudos médico-periciais por elas exarados. Também visam padronizar os critérios internos para concessão de benefícios de isenção de Imposto de Renda (IR) na avaliação de militares reformados pensionistas e dependentes de militares.

Aplicação
Aplicam-se às Juntas de Inspeção de Saúde e aos AMP das Forças Armadas e do HFA e sua utilização será facilitada por instruções de cada Força, de maneira a atender às peculiaridades dos respectivos sistemas médico-periciais.

Fundamentação
Os seguintes instrumentos legais serviram de base à elaboração destes normativos:
Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988;
Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 (inciso XIV do art. 6º, alterado pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004) e Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992; e
Instrução Normativa nº 1.500/RFB, de 29 de outubro de 2014.

CAPÍTULO II
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
Apresentação

A rápida evolução dos conhecimentos científicos, o aparecimento de métodos semiológicos mais sensíveis, as novas descobertas sobre as doenças e seus mecanismos e os avanços terapêuticos ocorridos após a aprovação da 1ª edição da FA-N06 - "Normas para Avaliação das Doenças Incapacitantes", tornaram imperativas a revisão e atualização periódica dessa publicação, com suas últimas revisões realizadas por meio da Portaria Normativa nº 1.174, em 6 de setembro de 2006, e da Portaria Normativa nº 183, de 8 de fevereiro de 2010, ambas deste Ministério da Defesa.

Esta edição é resultado do trabalho conjunto desenvolvido pelo Ministério da Defesa, por intermédio do Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS), da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD) e pelas Diretorias de Saúde dos Comandos das Forças.

Por fim, modificações significativas foram introduzidas, sendo mantidos os dados considerados indispensáveis para o enquadramento legal dos inspecionados, visando a um critério uniforme na emissão dos laudos médico-periciais. Foram utilizados também, como subsídios, diversos consensos e diretrizes emitidos pelas Sociedades Médicas de Classes.

